

## PARECER SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

*Parecer do Conselho Federal de Psicologia contra a aprovação da PEC 33/2012, que propõe a redução da maioridade penal.*

### **Introdução:**

Há mais de 20 anos, a redução da idade penal é discutida pelo Congresso Nacional. Ao todo, foram apresentadas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, vinte e duas diferentes propostas de Emenda à Constituição Federal (PEC). Na abertura deste ano legislativo, o tema voltou a ser discutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), como a PEC 33/2012 (apensada a PEC 171/93).

O dispositivo propõe a redução da maioridade penal, de 18 para 16 anos, nos casos de crime hediondo, tráfico de drogas, tortura e terrorismo, ou reincidência na prática de lesão corporal grave e roubo qualificado.

A proposta estabelece o cumprimento da lei para processos que ocorram em órgãos da Justiça, especializados em questões da infância e da adolescência, e a partir de ação de membro especializado do Ministério Público.

### **Análise/ Fundamentação:**

Abordar a questão da redução da maioridade penal, neste momento da nossa história, não é tarefa simples e se configura como um dos desafios atuais para a Psicologia.

Vivemos um momento no qual a espetacularização da violência, a judicialização das relações sociais, a patologização e medicalização de comportamentos tem ganhado espaço cada vez maior.

O debate sobre a redução da idade penal se insere neste contexto. Embora os movimentos em defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes tenham frutificado e conseguido importantes conquistas, tais como a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, em 1990, é notória a presença de forças conservadoras neste debate.

Adolescentes que cometem atos infracionais perante a justiça brasileira hoje recebem tratamento diferenciado quando comparados à população de adultos que cometem delitos, por serem considerados sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento. A perspectiva colocada no plano legal é socioeducativa e não penal.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, ao contrário da ideia que vem sendo amplamente difundida, não compactua com a impunidade e prevê medidas para a responsabilização do adolescente a quem é atribuída à autoria de ato infracional. Entretanto, desde a sua publicação, o

*ECA* jamais foi implementado em sua integralidade, o que trouxe grandes prejuízos aos direitos infanto-juvenis.

Nesse sentido, cabe exigir do Estado a efetiva implementação das medidas socioeducativas e também o investimento em educação de qualidade, além de medidas que eliminem as desigualdades sociais. Falta, no Brasil, a execução de políticas públicas que fortaleçam os laços familiares e a formação moral das crianças, posto que a juventude deste país é vítima da inexistência de políticas de inclusão e não deve ser criminalizada por essa falha para a qual não concorreu.

A delinquência juvenil é, portanto, um indicador de que o Estado, a sociedade e a família não têm cumprido adequadamente seu dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente.

Criminalizar o jovem com penalidades no âmbito carcerário seria a escolha mais simples para a não solução de um problema, bem como sua ocultação até um novo e inevitável colapso social.

### **Conclusão:**

O Conselho Federal de Psicologia se posiciona de forma contrária à redução da maioria penal e elenca alguns argumentos para reafirmar seu posicionamento:

- Não há dados que comprovem que o rebaixamento da idade penal reduz os índices de criminalidade juvenil. Cabe ressaltar que nos países onde a maioria é inferior a 18 anos não houve redução da prática de atos infracionais.
- Estudos no campo da criminologia, das ciências sociais e da psicologia demonstram que não há relação direta de causalidade entre a adoção de soluções punitivas e repressivas e a diminuição dos índices de violência;
- A busca impetuosa de um “bode expiatório” para os fracassos sociais são o sustentáculo dos argumentos de defesa da redução da idade penal. Instala-se um círculo vicioso de violação de direitos no qual a omissão do Estado (governo e sociedade civil) e as verdadeiras causas permanecem ignoradas.
- Experiências exitosas indicam que são as políticas sociais, e não a repressão desmedida, que têm o potencial para diminuir o envolvimento dos adolescentes com a violência.
- O *ECA* não propõe impunidade, mas a responsabilização do adolescente que comete ato infracional com aplicação de medidas socioeducativas. A violência não é solucionada pela culpabilização e pela punição, antes pela ação nas instâncias psíquicas, sociais, políticas e econômicas que a produzem.

Dessa forma, a PEC vai contra os avanços da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente da qual o Brasil é signatário. Ademais, acredita-se que as causas da violência e da desigualdade social não se resolverão com adoção de leis penais severas.

Abrir a porta da prisão a jovens, menores de 18 anos, é fechar a porta não somente para o seu próprio desenvolvimento, mas também para o desenvolvimento do país. Atacar o indivíduo,

desconsiderando as causas da violência e da criminalidade, é a resposta irracional a um apelo da sociedade de caráter mais amplo, por justiça social, mas reiteradamente traduzido pela grande mídia como uma demanda pela redução da maioria penal.

Diante do exposto, o Conselho Federal de Psicologia reitera o seu posicionamento, defendido desde 2007, em consonância com as deliberações do VI Congresso Nacional de Psicologia, contrário a redução da maioria penal, posto que a aprovação da PEC não irá reduzir a violência, nem suas causas, servindo apenas para desviar a atenção do problema real, que só poderá ser sanado por meio de políticas sociais efetivas.

Brasília, 27 de março de 2015.

Mariza Monteiro Borges  
Conselheira Presidente  
Conselho Federal de Psicologia